

JUSTIFICATIVA PARA RECURSO NA PROVA DO CFSD 2019:

DIREITO PENAL MILITAR

27ª QUESTÃO – Sobre a deserção, nos termos do Código Penal Militar, analise as assertivas abaixo, e marque a alternativa **CORRETA**.

I. O crime de deserção se consuma quando o militar se ausenta da unidade em que serve por oito dias.

II. Tanto o oficial como a praça tem a mesma pena cominada quando cometerem a referida infração penal.

III. Se uma praça deixar de proceder contra desertor, sabendo onde este se encontra, cometerá o crime de omissão de militar.

IV. Um tio que der asilo a seu sobrinho, que é militar desertor, cometerá o crime de favorecimento a desertor.

A. () Somente 01 (uma) alternativa é falsa.

B. () Somente 02 (duas) alternativas são verdadeiras.

C. () Todas são verdadeiras.

D. () Somente 01 (uma) alternativa é verdadeira.

No gabarito oficial consta que há apenas uma alternativa verdadeira. E, analisando a questão, a única alternativa que parece estar verdadeira é a alternativa IV.

Muito embora, a banca tenha considerado a alternativa IV como verdadeira, se confrontada com a configuração do crime de FAVORECIMENTO A DESERTOR, previsto no art. 193 do CPM, verificar-se-á que há uma pequena incongruência entre o enunciado da questão e a redação do tipo penal. Vide comparações:

Enunciado da questão:

IV. Um tio que der asilo a seu sobrinho, que é militar desertor, cometerá o crime de favorecimento a desertor.

Art. 193 do CPM:

*Dar asilo a desertor, ou tomá-lo a seu serviço, ou proporcionar-lhe ou facilitar-lhe transporte ou meio de ocultação, **sabendo ou tendo razão para saber que cometeu qualquer dos crimes previstos neste capítulo:***

Pena - detenção, de quatro meses a um ano.

Isenção de pena

Parágrafo único. Se o favorecedor é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

Para que a assertiva IV estivesse correta, deveria ter sido consignado que o “tio” que deu asilo ao sobrinho “desertor”, **sabendo ou tendo razão** para saber que o sobrinho cometeu o crime de deserção, conforme a elementar do tipo penal. As elementares “sabendo” ou “tendo razão para saber” da condição de desertor são circunstâncias exigidas pela norma para o cometimento do crime de favorecimento a desertor. Para o doutrinador Ênio Luiz Rosseto, tratam-se as circunstâncias em comento, dos elementos subjetivos do tipo penal militar, sendo a expressão “sabendo” o dolo direto e a expressão “devendo saber” o dolo indireto (Código Penal Militar. Ênio Luiz Rosseto. 2ª Edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo. Revista dos Tribunais 2015, página 605).

Portanto, a inexistência de tais circunstâncias (sabendo ou tendo razão para saber da condição de desertor) no enunciado da questão, tornam o caso hipotético consignado na assertiva IV uma conduta atípica.

Sabe-se que a questão informou que o sobrinho é militar desertor. Entretanto, esta informação não significa dizer que o tio sabia ou tinha razão para saber da condição de desertor do sobrinho.

Neste sentido, REQUER QUE A 27ª QUESTÃO DA PROVA SEJA ANULADA.